



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER



## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

*"Fundamentação: Art. 72 Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021".*

Em referência ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2024 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DIVERSOS) DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE.**

Foi publicado o aviso de Dispensa no Site Oficial da Câmara Municipal de Porto Walter (<https://www.portowalter.ac.leg.br/>), disponibilizado os anexos via e-mail institucional da câmara, onde somente 1 interessado apresentou proposta de preços em tempo hábil. Os preços foram aferidos junto ao mapa comparativo, anexo aos autos, razão pela qual a escolha do fornecedor recaiu para a empresa **AGILDO A. DE OLIVEIRA** inscrita pelo CNPJ sob o nº 14.686.070/0001-50 onde o mesmo apresentou sua proposta de menor valor totalizando o estimado de **R\$ 57.497,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**. Diante da análise realizada, a proposta da referida empresa foi considerada a mais vantajosa, atendendo aos requisitos do instrumento e apresentando competitividade no preço, além de outros benefícios para a gestão.

A respeito da qualificação técnica, a mesma é dotada habilitação jurídica e técnica compatível com o requisitado no termo de referência, estando apta a próxima fase da etapa administrativa.

Assim a escolha se deu meramente pelo fator econômico, atendimento ao projeto e sendo a proposta vantajosa para administração, conforme documentação anexa.

Desta feita, encaminhamos os atos promovidos à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Porto Walter – Acre, 07 de março de 2024.

*Marília Regina Rodrigues Lima*  
**Marília Regina Rodrigues Lima**  
Membro da Comissão de  
Planejamento  
Decreto nº 003/2024

*Marli Francisca Barros da Costa*  
**Marli Francisca Barros da Costa**  
Membro da Comissão de  
Planejamento  
Decreto nº 003/2024